



Organização  
Pan-Americana  
da Saúde



Organização  
Mundial da Saúde  
ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS  
Américas

## 160ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Washington, D.C., EUA, 26-30 de junho de 2017

*Tema 3.3 da agenda provisória*

CE160/6  
28 de abril de 2017  
Original: inglês

### RELATÓRIO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE COLABORAÇÃO COM AGENTES NÃO ESTATAIS

#### Introdução

1. Em maio de 2016, a Assembleia Mundial da Saúde adotou o Quadro de Colaboração com Agentes Não Estatais (daqui por diante, “FENSA”, sigla em inglês, ou “Quadro”).<sup>1</sup> Considerando o estatuto legal da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), sua política não foi aplicada automaticamente à OPAS até que tivesse sido expressamente aprovada e adotada por resolução dos Estados Membros da OPAS, por meio de seus Órgãos Diretivos.
2. Em setembro de 2016, os Estados Membros da OPAS, no 55º Conselho Diretor, adotaram o FENSA mediante resolução CD55.R3. Assim, os Estados Membros da OPAS ofereceram instruções à Diretora da Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA) para implementar o FENSA “de forma coerente e uniforme, e em coordenação com o Secretariado da Organização Mundial da Saúde (OMS), objetivando alcançar a operacionalização total no prazo de dois anos, levando em consideração o quadro constitucional e jurídico da OPAS”.<sup>2</sup> Também foi solicitado à Diretora que informasse sobre a execução do FENSA ao Comitê Executivo da OPAS em suas sessões de junho, sob um item permanente da agenda, através de seu Subcomitê para Programas, Orçamento e Administração.
3. O FENSA abarca todos os compromissos da OPAS com os agentes não estatais, entre esses: *a)* estabelecem os fundamentos, princípios, benefícios e riscos do compromisso com agentes não estatais; *b)* definem quatro grupos de agentes não estatais (organizações não governamentais, entidades de setor privado, fundações filantrópicas e instituições acadêmicas); e *c)* identificam cinco tipos de engajamento (participação, recursos, evidências, defesa de direitos e colaboração técnica). Conflitos de interesses e outros riscos do engajamento são abordados através de um processo de devida diligência, avaliação e gestão de riscos, aumentando-se a transparência por meio de

<sup>1</sup> Resolução WHA69.10 (2016).

<sup>2</sup> Resolução CD55.R3 (setembro 2016).

mecanismos de notificação aos Estados Membros da OPAS e do estabelecimento de um Registro de Agentes Não Estatais.

4. O Quadro também: *a)* explica sua relação com outras políticas organizacionais; *b)* define o processo de ingresso nas relações oficiais; e *c)* regulamenta a vigilância do compromisso, o tratamento para o caso de descompromisso, a implementação do Quadro, e o monitoramento e a avaliação de sua implementação. O Quadro é complementado por quatro políticas independentes, específicas, regulamentando o envolvimento com organizações não governamentais, entidades de setor privado, fundações filantrópicas e instituições acadêmicas.

5. De acordo com a resolução CD55.R3, o FENSA também substitui as Diretrizes da Organização Pan-Americana da Saúde para a Colaboração com Empresas Comerciais<sup>3</sup> e os Princípios Regendo as Relações entre a Organização Pan-Americana da Saúde e as Organizações Não Governamentais.<sup>4</sup>

### **Implementação do FENSA**

6. Com a adoção do FENSA pelos Estados Membros da OPAS, em setembro de 2016, a RSPA começou sua implementação imediatamente. Consequentemente, todos os novos compromissos entre a OPAS e qualquer agente não estatal são considerados e examinados pela RSPA sob esta nova análise de políticas.

7. Como o FENSA foi adotado pelos Órgãos Diretivos da OPAS, emitiu-se um Boletim de Informações Gerais a todos os funcionários da OPAS, descrevendo o Quadro em termos gerais, identificando o ponto focal interno, e detalhando os procedimentos imediatos a serem seguidos na própria RSPA. Adicionalmente, as Representações de Países da OPAS/OMS e os Diretores de Departamento receberam instruções sobre os procedimentos e a implementação durante a Reunião de Gestores da OPAS, em novembro de 2016. Da mesma forma, as Representações de Países da OPAS/OMS receberam atualizações sobre os procedimentos e a implementação do FENSA durante as reuniões dos gestores sub-regionais em 2017.<sup>5</sup> Materiais de treinamento estão sendo preparados e a RSPA espera iniciar o treinamento de pessoal no segundo semestre de 2017.

8. Ademais, conforme instruções contidas na resolução CD55.R3, a RSPA continua coordenando com o Secretariado da OMS e, deste modo, assegura uma implementação coerente e uniforme do FENSA. Em setembro de 2016, os funcionários da RSPA se reuniram em Genebra com os pontos focais globais do FENSA de todas as regiões da

---

<sup>3</sup> Apresentadas no 46º Conselho Diretor, Documento CD46/28 (2005).

<sup>4</sup> Adotados pelo 38º Conselho Diretor em setembro de 1995, revisados pela 126ª Sessão do Comitê Executivo em junho de 2000; novamente analisados pela resolução CESS.R1 da sessão extraordinária do Comitê, em janeiro de 2007; e emendados pela resolução CE148.R7 (2011).

<sup>5</sup> Reuniões de Gestores Sub-Regionais em 2017: Caribe em fevereiro; América do Sul em março; e América Central, Cuba, México e República Dominicana em abril.

OMS, com o intuito de considerar maneiras de fortalecimento da coordenação e considerar as necessidades de documentação para o engajamento. Em abril de 2017, o pessoal da RSPA participou de uma videoconferência com os pontos focais globais do FENSA para discutir um primeiro projeto do Guia da OMS para o Pessoal, que consiste em uma das ferramentas do FENSA em desenvolvimento. Além disso, o ponto focal da RSPA está em comunicação frequente com o Secretariado da OMS com relação às questões do FENSA.

9. Há ferramentas e processos em desenvolvimento pelo Secretariado da OMS, incluindo: *a)* o Registro de Agentes Não Estatais, que, desde a preparação deste relatório, está na fase-piloto; *b)* o Guia para o Pessoal, que está na forma de projeto; e *c)* o Manual para Agentes Não Estatais. Todos são necessários para permitir que a RSPA execute plenamente o FENSA na OPAS. A RSPA continuará trabalhando e coordenando de perto com Secretariado da OMS na implementação plena do FENSA na OPAS, e considerando o estatuto legal e o quadro constitucional da OPAS.

10. As providências tomadas pela RSPA, em coordenação com o Secretariado da OMS, devem permitir que a Organização atinge a implementação total do FENSA no período de dois anos, determinado pelos Estados Membros na resolução CD55.R3 (2016).

11. O relatório da RSPA sobre os Agentes Não Estatais que mantêm relações oficiais com a OPAS, e faz parte da implementação do FENSA na OPAS, será apresentado ao Comitê Executivo sob um item da agenda em separado.

#### **Ação pelo Comitê Executivo**

12. Solicita-se que o Comitê Executivo tome nota deste relatório e ofereça as recomendações que considerar pertinentes.

- - -